TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Serviços de Recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.2 Pneus de uso rodoviários (caminhões), como segue descrição e quantitativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.
01	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	34
02	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 16mm.	UN	24
03	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 295/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	08

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia possui em sua frota caminhões que são indispensáveis para a execução dos serviços do dia a dia. Para manter esses veículos sempre em perfeitas condições de uso, com total segurança para os motoristas, faz-se necessária a contratação de serviços de recapagem de pneus.

Essa contratação é fundamental por dois motivos principais:

- **Economia (Princípio da Economicidade):** A recapagem de pneus de carga gera uma redução significativa de custos para o órgão público, se comparada à compra de pneus totalmente novos, entregando o mesmo desempenho.
- **Sustentabilidade:** O serviço reaproveita a carcaça do pneu usado, evitando o descarte precoce no meio ambiente e promovendo o consumo consciente.

Dessa forma, o serviço garante a continuidade das atividades da Autarquia com responsabilidade financeira e ambiental, atendendo plenamente ao interesse público.

3. LOCAL E PRAZOS DE RETIRADA E ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá retirar os pneus mediante a emissão da Ordem de Serviços, que será emitida pela Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos desta Autarquia, através do e-mail cristiano@saecil.com.br.

3.2. A Contratada deverá retirar os pneus na Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos, localizada à Rua Prestes Maia, n. º 477 - Jardim Santana – Leme/SP, devendo ser entregues no mesmo local após a execução dos serviços, de Segunda a Sexta feira das 7:00 ás 16:00 hs.

3.3. O prazo para a retirada dos pneus será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega dos pneus já recauchutados será de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Contratada, de cada solicitação.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

3.4. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. Conforme o Artigo 134 da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será ajustado, para mais ou para menos, conforme o caso, quando, após a data de apresentação da proposta, ocorrer a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão no preço contratado.

5.7. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.7.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

5.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O preço global estimado para a contratação é de R$ 54.318,48 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), valor obtido de contratação atual promovida por esta Autarquia, seguindo o previsto no Decreto Municipal 8.057/2023.

6.2 Pneus de uso rodoviários (caminhões), como segue descrição e quantitativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	34	R$ 790,64	R$ 26.881,76
02	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 275/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), tipo Borrachudo, com profundidade de sulco de no mínimo 16mm.	UN	24	R$ 850,33	R$ 20.407,92
03	Serviço para fazer recapagem em pneu medida 295/80 R22,5, a frio (banda pré-moldada), Tipo Misto, com profundidade de sulco de no mínimo 13mm.	UN	08	R$ 878,60	R$ 7.028,80
VALOR TOTAL ESTIMADO (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) R$ 54.318,48					

6.3. O preço limite constante deste Termo deverá ser observado pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas.

6.3.1. Não serão aceitos valores globais maiores que o preço fixado neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

f) Serão por conta da Contratada os equipamentos necessários para execução dos serviços.

g) Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como transporte, retirada e entrega.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

h) Indicar o local, e-mail, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem emitidas pela SAECIL.

i). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato.

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

k) Aplicar matéria prima de primeira qualidade, sem utilização de borracha reciclada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

d) A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.

e) A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023), e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

- Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as exigências deste Termo.

- Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102.175120045.2.161 000 3.3.90.39.00** do orçamento do exercício vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir no todo ou em parte, o objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

10.3. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

10.4. No ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. Licença Ambiental de funcionamento expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

10.4.2. Certificado do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme Portaria Nº 433, de 15 de outubro de 2021.

Leme/SP, 17 de novembro de 2026.

Cristiano Pires de Andrade

Chefe da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br